



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 474/77 de 15 de agosto de 1977.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DE LINHA DE ÔNIBUS MUNICIPAL, NO TRAJETO L<sup>ª</sup> ARARAS - GUARUJÁ DO SUL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

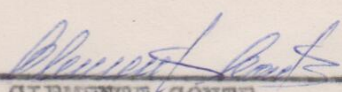
TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma Concorrência Pública, para concessão definitiva de uma Linha de Ônibus Municipal, no trajeto L<sup>ª</sup> ARARAS à GUARUJÁ DO SUL e vice-versa.-

Art. 2º - A referida Concorrência, cfe. Art. 1º da presente Lei, será regulamentada por um Decreto Administrativo Municipal, e competente Edital Executivo.-

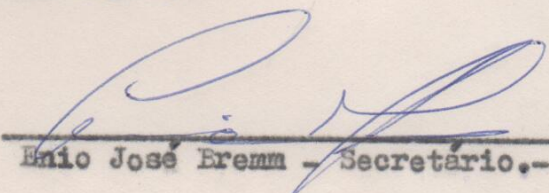
Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de GUARUJÁ DO SUL, aos 15 de agosto de 1977.-

  
CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
Elio José Brema - Secretário.-